



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, sito a Rua Sangapoitã, Nº 435, Bairro Núcleo Urbano, CEP: 68.552-222 – Redenção - PA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 34.670.356/0001-54, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do CPF n.º 626.220.052-53 e do RG nº 2969227 SSP-PA, residente e domiciliado no Município de Redenção, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 10.450.122/0001-33, situada na Av. Castelo Branco, nº 1555, 2º andar- Centro, Paraíso do Tocantins- TO, neste ato representado por seu Diretor Sr. **IRINEU PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, natural de Paranaíba- PR, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins- TO, portador do CPF 300.392.741.87 e do RG 1.331.488 SSP/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, Contrato nº 005/2017, Processo Inexigibilidade nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, passando este a vigorar a partir de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), que serão pago a contratada a vencer todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

40.22.01 – Instituto de Previdência do Município de Redenção; Funcional Programática:

09.122.1203.2110 – Manutenção das Atividades do IPMR; Categoria Econômica/Elemento de Despesas:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Processo Inexigibilidade nº 004/2017.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATANTE** se responsabiliza:

- Por interesse próprio e opção, nos computadores do IPMR e ao software neles instalados de Gestão Previdenciária fica autorizado o "acesso remoto" dos técnicos da empresa **SELF ASSESSORIA E**



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

CONSULTORIA LTDA, através de ferramentas de acesso remoto disponíveis a serem usadas, e para isto o IPMR se responsabiliza durante o acesso remoto manter uma pessoa qualificada para o acompanhamento do mesmo. A falta de um responsável no acompanhamento exige a empresa contratada de quaisquer responsabilidades referentes às alterações realizadas nos computadores.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Uma vez finalizado ou rescindido o presente contrato, terá o CONTRATANTE o prazo de 30 (trinta) dias após o término, para importação dos bancos de dados; Depois de decorrido esse prazo de encerramento contratual não terá o CONTRATADO qualquer responsabilidade pelo arquivamento de dados, salvo nova negociação, conforme descrito nos termos dos Artigos 474 e 607 do Código Civil Brasileiro (fim do contrato pelo escoamento de prazo).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Redenção - PA, 01 de Janeiro de 2018.

IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CONTRATANTE

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ 2ª.: _____
CPF: _____ CPF: _____